



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.870 /

“AUTORIZA RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE ÁREAS DESTINADAS À LIGAÇÃO VIÁRIA ENTRE OS BAIROS CONJUNTO HABITACIONAL ‘DR. PEDRO AFFONSO JUNQUEIRA’ E LOTEAMENTO SÃO SEBASTIÃO.”

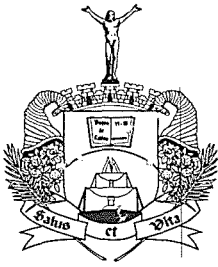
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, em nome do Município, a receber em doação as áreas de terras abaixo caracterizadas, identificadas nos memoriais descritivos e plantas que ficam fazendo parte integrante do Processado Legislativo nº 178/2012:

- I. **Área 1:** área a ser destacada de maior porção, situada no lugar denominado “Campos de José Paulino” ou “Lagoa”, registrada no Cartório de Registro de Imóveis local sob o nº 24.308, em 18 de dezembro de 1986, de propriedade da Casa do Caminho, perfazendo uma área de 155,89m², avaliada em R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), com as seguintes medidas, vértices e confrontações:

“Tem como ponto de início e amarração o Ponto P3, locado a 26,73m do alinhamento predial da rua José André Erler; deste, segue numa distância de 22,27m confrontando com área de propriedade da Mitra Diocesana de Guaxupé até o Ponto P5; deste, deflete à direita e segue numa distância de 7,00m confrontando com área de propriedade de Mitra Diocesana de Guaxupé até o Ponto P6; deste, deflete à direita e segue numa distância de 22,27m até o Ponto P4; deste, deflete à direita e segue numa distância de 7,00m até o Ponto P3; início e fim desta descrição.”

- II. **Área 2:** área a ser destacada de maior porção, situada no lugar denominado “Campos de José Paulino” ou “Lagoa”, registrada no Cartório de Registro de Imóveis local sob o nº 24.313, em 18 de dezembro de 1986, de propriedade da



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.870 - fl. 2 /

Mitra Diocesana de Guaxupé, perfazendo uma área de 91,00m², avaliada em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com as seguintes medidas, vértices e confrontações:

- Frente: 3,50m para a avenida Jonathas Medina;
- Lateral direita: 26,00m, confrontando com área remanescente de propriedade de Mitra Diocesana de Guaxupé;
- Lateral esquerda: 26,00m, confrontando com área de propriedade da Casa do Caminho;
- Fundos: 3,50m, confrontando com área de propriedade da Casa do Caminho.

Art. 2º - A doação de que trata esta lei tem por finalidade a ligação viária entre os bairros Conjunto Habitacional 'Dr. Pedro Affonso Junqueira' e loteamento São Sebastião.

Art. 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas as providências necessárias à formalização da presente lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 9 DE OUTUBRO DE 2012.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal